



EMENDA MODIFICATIVA Nº 7 AO PL Nº 14990/2025

(Mariana Cergoli Janeiro)

Transfere R\$ 800.000,00 para “Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz”.

Transfira-se R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) da 1^a para a 2^a rubrica, abaixo:

1. órgão: SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS – CÓD. 10

função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

sub-função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

programa: 186 - QUEM AMA CUIDA

cód/descrição da ação: 2.702 - GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

dotação: 10.18.452.186.2702

elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2. órgão: SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL – CÓD. 15

função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

sub-função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

programa: 199 - JUNDIAÍ QUE ACOLHE

cód/descrição da ação: 2.210 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

dotação: 15.08.243.199.2210

elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Justificativa





A presente emenda propõe a transferência de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) da ação “Gestão das Ações de Limpeza Pública”, vinculada ao Programa “Quem Ama Cuida”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para a ação “Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz”, integrante do Programa “Jundiaí que Acolhe”, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Programa Criança Feliz, implementado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Programa Federal Primeira Infância, tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças de até seis anos de idade, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social, por meio de visitas domiciliares e acompanhamento familiar. Trata-se de uma política pública essencial para a quebra do ciclo intergeracional da pobreza e a fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O reforço orçamentário na ação 2.210 possibilitará a ampliação da equipe técnica e dos serviços contratados para execução das atividades de acompanhamento, capacitação de visitadores, visitas domiciliares para crianças de 0 a 3 anos e apoio operacional do programa, garantindo maior cobertura e efetividade das ações no território municipal.

A fonte dos recursos proposta para remanejamento — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da área de limpeza pública — permite a realocação sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais, assegurando, ao mesmo tempo, o fortalecimento das políticas voltadas à primeira infância e à proteção social básica.

Assim, a presente emenda visa priorizar o investimento em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento infantil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com as diretrizes do SUAS, reafirmando o compromisso do Município de Jundiaí com a promoção de uma cidade mais justa, acolhedora e socialmente responsável.

MARIANA JANEIRO

